



Município de Capanema - PR

LEI Nº 12, DE 11 DE SETEMBRO DE 1974.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a vender, em concorrência Pública, um terreno, constante de quadra 45, setor N.O.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, em Concorrência Pública, um terreno, de quadra nº 45 Setor N.O. da Planta da Cidade de Capanema, tendo as seguintes confrontações: pela frente com a rua Sergipe: pelo fundo com a rua Tupinambás: por um lado com um triângulo: por outro lado com os lotes nºs 3,4 e 7 , todos de propriedade do Sr. Darci S. F. Roso.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capanema, aos 11 dias do mês de setembro de 1974.

Registre-se e Publique-se

Egon Paulo Grams
Chefe de Gabinete

Rolando Demetrio Marussi
Prefeito Municipal